



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

DADOS CADASTRAIS

PRIMEIRO CONVENENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.981.344/0001-05

Endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, CEP: 64000-830, Teresina – Piauí.
Representante: Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

SEGUNDO CONVENENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ nº 05.957.363/0001-33

Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, CEP 64.000-920, Teresina/PI

Representante: Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí

I – DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Este Plano de Trabalho tem por objeto a adoção de providências para a disponibilização ao TRE-PI de cadastro e informações relativas a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica ou familiar, pela Coordenadoria da Mulher do TJPI, obtidos por meio da rede de instituições de proteção à mulher, no âmbito do Estado do Piauí, para fins de atendimento ao Programa de Assistência instituído pela Portaria TRE-PI nº 322/2021, que determina a reserva de percentual mínimo de vagas em contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, para mulheres que se encontrem nessa situação.

Alinhamento Estratégico:

- Garantia dos direitos de cidadania

Justificativa da Proposição: O Acordo se justifica pela necessidade cumprir a política pública prevista no art. 25, § 9º, I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Resolução CNJ nº 254/2018, que institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, à Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, atendendo ao Objetivo nº 05, que busca “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, e ao disposto na Portaria TRE/PI nº 322/2021, §1º e 2º do art.1º, e contribuirá para o atendimento integral de mulheres em situação de violência, considerando-se que em parte significativa dos casos atendidos nas instituições, a dependência financeira é uma das justificativas apresentadas por mulheres para que permaneçam na situação de violência a que estão expostas.

Objetivos e metas a serem atingidas:

Durante a vigência do Acordo de cooperação a Coordenadoria da Mulher em situação de violência doméstica e familiar do TJPI encaminhará ao TRE-PI, relação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar e vulnerabilidade financeira, visando o preenchimento de 100% das vagas ofertadas nas contratações de serviços continuados e terceirizados celebrados pela instituição, conforme definido no Acordo.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

II – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES:

Os Parceiros devem adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do Plano de Trabalho vinculado a este Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º Compete ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI

- a. Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações propostas no presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b. Manter atualizada a listagem das Comarcas sedes de Zonas Eleitorais e do número de vagas destinadas a contratação de serviços terceirizados nesses locais;
- c. Informar à Coordenadoria da Mulher do TJ-PI a disponibilidade de vagas voltadas para o objeto deste Acordo, com antecedência suficiente para garantia da prestação continuada dos serviços;
- d. Definir e informar Coordenadoria da Mulher do TJ-PI os requisitos mínimos exigidos para preenchimento das vagas objeto deste Acordo;
- e. Encaminhar à empresa contratada, para fins de seleção, a relação das mulheres vítimas de violência doméstica, de acordo com a informação prestada pela Coordenadoria da Mulher do TJ-PI, procedendo a avaliação objetiva, para verificar se a candidata satisfaz os requisitos elencados no objeto do contrato firmado entre o TRE-PI e a empresa prestadora de serviços.
- f. Exigir das Empresas Terceirizadas o cumprimento das obrigações com vistas ao atendimento do Programa de Assistência às Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar;
- g. Colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Acordo de Cooperação alcance os objetivos nele descritos.

§ 2º Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

- a. Indicar o setor já existente no Tribunal de Justiça do Piauí, ou seja, a Coordenadoria de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica, para acompanhar a execução das ações propostas no presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b. Desenvolver um plano estratégico para levantar, junto às instituições que atendem mulheres em situação de violência na capital e nas Comarcas sede de Zonas Eleitorais, em que haja destinação de vagas para o programa, a relação nominal das mulheres que se enquadrem na proposta deste Acordo de Cooperação, bem como os currículos vitae atualizados das mesmas;
- c. Produzir conteúdos específicos para orientação às instituições parceiras sobre o Presente Acordo de Cooperação, inclusive quanto à indicação das candidatas para ocupação das vagas disponibilizadas;
- d. Prestar informações sobre a execução das ações executadas, conforme Plano de Trabalho;
- e. Colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Acordo de Cooperação alcance os objetivos nele descritos.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÕES

O presente Acordo de Cooperação será executado de acordo com o cronograma abaixo:

ATIVIDADES	2022	2023	2024	2025	2026
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	X				
Execução das atividades: - Envio por parte da Coordenadoria da Mulher do TJPI, a partir de solicitação do TRE-PI, de cadastro e informações relativas a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em	X	X	X	X	X

decorrência de violência doméstica ou familiar, obtidos por meio da rede de instituições de proteção à mulher. - Encaminhamento, por parte do TRE-PI, à empresa contratada, para fins de seleção, da relação das mulheres, para proceder à avaliação objetiva, verificar se a candidata satisfaz os requisitos elencados no objeto do contrato firmado entre o TRE-PI. - Exigência, por parte do TRE-PI, às Empresas Terceirizadas o cumprimento das obrigações com vistas ao atendimento do Programa de Assistência às Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar;					
Avaliação parcial do Acordo de Cooperação Técnica	X	X	X	X	X
Avaliação do Acordo de Cooperação Técnica					X

IV- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o alcance do objeto pactuado no presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os convenentes.

V - DA VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Parágrafo único. Se houver a prorrogação de prazo, o Plano de Trabalho deverá ser alterado para se ajustar ao novo período ou deverá ser aprovado um novo ou novos planos, caso necessário.

VI – APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES

Aprovado:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Primeiro Convenente

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí
Segundo Convenente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAMES GOMES PEREIRA**, Usuário Externo, em 06/04/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 06/04/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3167721** e o código CRC **5F8688C0**.

